

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017. CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.978 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 09 de Junho de 2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº033/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 21/2022 PREGÃO PRESENCIAL №033/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 046/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.456/0001-31, com sede à Rua Benjamim Batista Pires, 19, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí — Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Thiago Epifanio da Silva** portador da Cédula de Identidade, RG nº 44.112.864-6 e inscrito no CPF/MF nº 318.878.848-74, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, as empresas:

JOÃO RIBEIRO DA SILVA FILHO ARIRANHA DO IVAÍ-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.011.493/0001-90, com sede na Rua Londrina, nº 91 na cidade de Ariranha do Ivaí/Pr, neste ato representada pelo Senhor **João Ribeiro da Silva Filho**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 1.594.954-6 e inscrito no CPF/MF nº 239.273.729-00, residente e domiciliado na cidade de Ariranha do Ivaí/Pr, CEP 86.880-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação de um TRATOR DE ESTEIRA, com lamina reta, com potência mínima de 170 hp e lamina com largura 3,86 m e altura de 1,16m, peso operacional mínimo de 19.000 kg. Juntamente com o equipamento a contratada deverá fornecer o caminhão prancha para o seu adequado deslocamento, cessão de operador, substituição de peças e demais manutenções necessárias será por conta da contratada.	Hrs	750	R\$ 186,50	R\$ 139.875,00



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.978 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 09 de Junho de 2022.

O combustível	será
fornecimento pelo Mur	icípio de
Ariranha do Ivaí	

Valor Total do Fornecedor: 139.875,00 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

MILICO TERRAPLENAGEM E TRANSPORTE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.514.612/0001-90, com sede na Rua Santa Terezinha, nº 378 na cidade de Ivaiporã/Pr, neste ato representada pelo Senhor **Antonio Andrade de Oliveira Filho**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.323.006-9 e inscrito no CPF/MF nº 672.734.839-15, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã/Pr, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Locação de retroescavadeira 4x4, traçada de pneus, caçamba dianteira de no mínimo 0,90m3, turbo alimentada, potência mínima de 85hp, caçamba traseira de uso geral no mínimo de 30 polegadas, gabinete. Para o seu adequado deslocamento deverá ser cedido o operador, ocorrer a substituição de peças e demais manutenções necessárias tudo por conta da contratada. O combustível será fornecimento pelo Município de Ariranha do Ivaí.	Hrs	1125	R\$ 165,50	R\$ 186.187,50
4	Locação de Caminhão trucado com caçamba metálica basculante com capacidade de no mínimo de 10 m³, equipado com porta traseira assoalho em aço com espessura de ¼; parachoque traseiro conforme resolução do CONTRAN; faixas refletivas conforme resolução do CONTRAN. Seu adequado deslocamento, cessão de operador, substituição de peças e demais manutenções necessárias por conta da contratada. O combustível será fornecimento pelo Município de Ariranha do Ivaí.	Hrs	1500	R\$ 168,80	R\$ 253.200,00
9	Locação de retroescavadeira 4x4, traçada de pneus, caçamba dianteira de no mínimo 0,90m3, turbo alimentada, potência mínima de 85hp, caçamba traseira de uso geral no mínimo de 30 polegadas, gabinete. Para o seu adequado deslocamento deverá ser	Hrs	375	R\$ 165,50	R\$ 62.062,50



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.978 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 09 de Junho de 2022.

	cedido o operador, ocorrer a substituição de peças e demais manutenções necessárias tudo por conta da contratada. O combustível será fornecimento pelo Município de Ariranha do Ivaí.02				
10	Locação de Caminhão trucado com caçamba metálica basculante com capacidade de no mínimo de 10 m³, equipado com porta traseira assoalho em aço com espessura de ¼; parachoque traseiro conforme resolução do CONTRAN; faixas refletivas conforme resolução do CONTRAN. Seu adequado deslocamento, cessão de operador, substituição de peças e demais manutenções necessárias por conta da contratada. O combustível será fornecimento pelo Município de Ariranha do Ivaí.02	Hrs	500	R\$ 168,80	R\$ 84.400,00

Valor Total do Fornecedor: 585.850,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

CARMONA TERRAPLANAGEM LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.663.473/0001-02, com sede na Rua Figueira, nº 172 na cidade de Fênix/Pr, neste ato representada pelo Senhor **Julio Cesar Carmona**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 1.965.304-8 e inscrito no CPF/MF nº 330.484.109-10, residente e domiciliado na cidade de Fênix/Pr, CEP 86.850-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Locação de escavadeira hidráulica sob esteira, equipada com motor diesel com mínimo de 04 cilindros, potencia mínima de 115 HP, injeção direta, turbo-alimentado ou aspirado ou turbo-compressor ou intercooler, sistema hidráulico com duas bombas de pistão axial, alarme de deslocamento, comando das funções hidráulicas através de alavancas, braço de penetração no solo, profundidade de no mínimo 5700mm, caçamba com dentes de no mínimo 0,88 m3, versão	Hrs	1125	R\$ 157,00	R\$ 176.625,00



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

	rocha (reforçada), força de desagregação na caçamba de 10.100 kg, peso operacional mínimo de 17.000 kg, cinto de segurança, espelho retrovisor externo, luz interna, faróis: dianteiros e traseiros, luz interna, sistema elétrico 24 V. juntamente com o equipamento a contratada deverá fornecer o caminhão prancha para o seu adequado deslocamento, cessão de operador, substituição de peças e demais manutenções necessárias será por conta da contratada. O combustível será fornecido pelo Município de Ariranha do Ivaí. Juntamente com o equipamento a contratada deverá fornecer o caminhão prancha para o seu adequado deslocamento, cessão de operador, substituição de peças e demais manutenções necessárias será por conta da contratada. O combustível será fornecimento pelo Município de Ariranha do Ivaí.				
5	Locação de um TRATOR DE ESTEIRA, com lamina reta, com potência mínima de 145 hp e lamina com largura 3,00m e altura de 1,30m, peso operacional mínimo de 18.000 kg. Juntamente com o equipamento a contratada deverá fornecer o caminhão prancha para o seu adequado deslocamento, cessão de operador, substituição de peças e demais manutenções necessárias será por conta da contratada. O combustível será fornecimento pelo Município de Ariranha do Ivaí	Hrs	750	R\$ 121,00	R\$ 90.750,00
6	Locação de escavadeira hidráulica, sob esteira,	Hrs	1125	R\$ 106,00	R\$ 119.250,00



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

	equipada com motor diesel com				
	mínimo de 04 cilindros,				
	potência mínima de 95 HP,				
	injeção direta, turbo-alimentado				
	ou aspirado ou turbo-				
	compressor ou intercooler,				
	sistema hidráulico com duas				
	bombas de pistão axial, alarme				
	de deslocamento, comando das				
	funções hidráulicas através de				
	alavancas, braço de				
	penetração no solo,				
	profundidade de no mínimo				
	5200 mm, caçamba com dentes				
	de no mínimo 0,60,0 m3 versão				
	rocha (reforçada), força de				
	desagregação na caçamba de				
	no mínimo 8.300 kg, peso				
	operacional mínimo de 12,500				
	kg, cinto de segurança, espelho				
	retrovisor externo, luz interna,				
	faróis: dianteiros e traseiros,				
	sistema elétrico 24 V.				
	Juntamente com o				
	equipamento a contratada				
	deverá fornecer o caminhão				
	prancha para o seu adequado				
	deslocamento, cessão de				
	operador, substituição de peças				
	e demais manutenções				
	necessárias será por conta da				
	contratada. O combustível será				
	fornecimento pelo Município de				
	Ariranha do Ivaí.				
-		Liva	250	D# 404 00	D¢ 45 050 00
7	Locação de um TRATOR DE	Hrs	250	R\$ 181,00	R\$ 45.250,00
	ESTEIRA, com lamina reta,				
	com potência mínima de 170 hp				
	e lamina com largura 3,86 m e				
	altura de 1,16m, peso				
	operacional mínimo de 19.000				
	kg. Juntamente com o				
	equipamento a contratada				
	deverá fornecer o caminhão				
	prancha para o seu adequado				
	1				
	operador, substituição de peças				
	e demais manutenções				
	necessárias será por conta da				
	contratada. O combustível será				



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

	fornecimento pelo Município de Ariranha do Ivaí.2				
8		Hrs	375	R\$ 157,00	R\$ 58.875,00
	necessárias será por conta da contratada. O combustível será fornecimento pelo Município de				



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

		Ι		D# 00 ==	D# 04 05= 55
11	Locação de um TRATOR DE	Hrs	250	R\$ 98,50	R\$ 24.625,00
	ESTEIRA , com lamina reta,				
	com potência mínima de 145 hp				
	e lamina com largura 3,00m e				
	altura de 1,30m, peso				
	operacional mínimo de 18.000				
	kg. Juntamente com o				
	equipamento a contratada				
	deverá fornecer o caminhão				
	prancha para o seu adequado				
	deslocamento, cessão de				
	operador, substituição de peças				
	e demais manutenções				
	necessárias será por conta da				
	contratada. O combustível será				
	fornecimento pelo Município de				
12	Ariranha do Ivaí	Uro	275	D# 100 00	D¢ 20.750.00
12	Locação de escavadeira	Hrs	375	R\$ 106,00	R\$ 39.750,00
	hidráulica, sob esteira,				
	equipada com motor diesel com				
	mínimo de 04 cilindros,				
	potência mínima de 95 HP,				
	injeção direta, turbo-alimentado				
	ou aspirado ou turbo-				
	compressor ou intercooler,				
	sistema hidráulico com duas				
	bombas de pistão axial, alarme				
	de deslocamento, comando das				
	funções hidráulicas através de				
	alavancas, braço de				
	penetração no solo,				
	profundidade de no mínimo				
	5200 mm, caçamba com dentes				
	de no mínimo 0,60,0 m3 versão				
	rocha (reforçada), força de				
	desagregação na caçamba de				
	no mínimo 8.300 kg, peso				
	operacional mínimo de 12,500				
	kg, cinto de segurança, espelho				
	retrovisor externo, luz interna,				
	faróis: dianteiros e traseiros,				
	sistema elétrico 24 V.				
	Juntamente com o				
	equipamento a contratada				
	deverá fornecer o caminhão				
	prancha para o seu adequado				
	deslocamento, cessão de				
	operador, substituição de peças e demais manutenções				
	e demais manutenções			<u> </u>	



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.978 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 09 de Junho de 2022.

necessárias será por conta da		
contratada. O combustível será		
fornecimento pelo Município de		
Ariranha do Ivaí.02		

Valor Total do Fornecedor: 555.125,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais).

Valor Total da Licitação – R\$ 1.280.850,00 (um milhão duzentos e oitenta mil, oitocentos e cinquenta reais).

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a locação de equipamentos rodoviários para utilização em obras públicas e manutenção de estradas rurais, de acordo com as necessidades do Município, para o período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação Pregão Presencial nº 033/2022 e Processo Administrativo nº 046/2022, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LOCAÇÃO

A locação será efetivada de conformidade com as necessidades da Administração, mediante emissão da **Nota de Autorização de Despesa (NAD)** expedida pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Nota de Autorização de Despesa (NAD)** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DA LOCAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1 A locação, objeto desta licitação deverá ser efetuada de acordo com as exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário, e conforme as necessidades e demandas do Município de Ariranha do Ivaí.
- 5.2 Caso a Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário, verifique que o equipamento apresentado não atende às exigências legais, deverá comunicar formalmente à empresa a ser contratada, que deverá promover as referidas substituições no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.978 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 09 de Junho de 2022.

5.3 – O objeto será executado de conformidade com as necessidades da Administração e, quando necessários, serão desempenhados de forma **parcelada**, **conforme necessidade**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. O equipamento deverá ser disponibilizado em até 02 (dois) dias, contado do recebimento da **Nota de Autorização de Despesa (NAD).**

- 5.4 O objeto da presente licitação será recebido:
- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, o objeto locado com especificações diferentes das constantes no ANEXO I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.
- 5.5 Caso o(s) objeto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
 - a) se disser respeito à descrição dos equipamentos, rejeitá-lo no todo, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 a.1) na hipótese de readequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

- 6.1 Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.
- 6.2 O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.
- 6.3 Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Ariranha do Ivaí), desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.
 - 8.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.978 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 09 de Junho de 2022.

condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após o levantamento das horas trabalhadas, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Da Contratada:

- **a)** Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça a locação do objeto;
- **b)** Cumprir com a locação no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- **e)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto locado;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL № 033/2022 que deu origem ao presente instrumento.

II - Do Contratante:

- **a)** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- **b)** Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Despesa;



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.978 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 09 de Junho de 2022.

- **d)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- **e)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.978 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 09 de Junho de 2022.

06.002.26.782.0008.2.024.3.3.90.39.00.00 - Red. 149/148 06.003.26.782.0008.2.038.3.3.90.39.00.00 - Red. 155/155

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- §1º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- §2º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- §3º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 17.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.978 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 09 de Junho de 2022.

mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-Pr, 08 de junho de 2022.

Thiago Epifanio da Silva Prefeito Municipal Contratante JOÃO RIBEIRO DA SILVA FILHO ARIRANHA DO IVAÍ-ME João Ribeiro da Silva Filho - Administrador

Contratada

CARMONA TERRAPLANAGEM LTDA-ME Julio Cesar Carmona – Sócio Administrador Contratada MILICO TERRAPLENAGEM E TRANSPORTE
LTDA - ME
Antonio Andrade de Oliveira Filho – Sócio
Administrador
Contratada

Testemunhas:

Johny Samuel Aparecido Biancato RG: 8.824.601-2

Jéssica da Silva Mendes RG: 10.945.089-8



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.978 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 09 de Junho de 2022.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 496/2022

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1° - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Flavio Prachun

Data Início: 09/06/2022 Data Fim: 09/06/2022 Diária Ref. Art. 3º. Inciso III. Valor Unitário: 199,94 Valor Total: 199.94

Município de Destino/UF: Curitiba

Código do IBGE do Município de Destino: 41-06902 Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes. Veículo Utilizado: SPIN Placas: RHN-7E32

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, sendo 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 08:00 horas no H.C.; 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 15:30 horas no Hospital Evangélico.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (09/06/2022).

Thiago Epifanio da Silva Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.978 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 09 de Junho de 2022.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 497/2022

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1° - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Gilson Martins de Melo

Data Início: 09/06/2022 Data Fim: 09/06/2022 Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I. Valor unitário: 66,65

Valor Total: 66,65

Município de Destino/UF: Londrina/Arapongas -PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700/41-01507

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes. **Veículo Utilizado:** SPRINTER **Placas**: RHN-8A59

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, sendo 01 paciente com horário de atendimento às 07:00 horas no HOMPAR; 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 07:00 horas no HOFTALON; 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 07:00 horas no ICL.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (09/06/2022).

Thiago Epifanio da Silva Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.978 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 09 de Junho de 2022.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 498/2022

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1° - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Aparecido Gomes da Silva

Data Início: 09/06/2022 Data Fim: 09/06/2022 Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I. Valor unitário: 66,65

Valor Total: 66.65

Município de Destino/UF: Jandaia do Sul/ Arapongas PR-Código do IBGE do Município de Destino: 41-12108/41-01507

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes.

Veículo Utilizado: Ambulância Renault Placas: AXJ-1G68

Objetivo da Viagem: Transportar 01 paciente com acompanhante para internamento no Hospital

Regional; 01 paciente com acompanhante que recebeu alta médica do HOMPAR.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (09/06/2022).

Thiago Epifanio da Silva Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.978 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 09 de Junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

O Municipio de Ariranha do Ivaí torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 29 de junho do ano de 2022, na sede da Prefeitura Municipal Rua Benjamim Batista Pires n° 19 em Ariranha do Ivaí, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Construção de infraes- trutura urbana (lazer)	837,00 m ²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao_ariranha@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 43-3433-1013.

Ariranha do Ivai, 08 de junho de 2022.

Thiago Epifanio da Silva Prefeito Municipa



contrário.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.978 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 09 de Junho de 2022.

PORTARIA Nº 068/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais edita a presente PORTARIA, nos termos dos artigos seguintes:

Art. 1° - Fica instaurado PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD para apuração de fatos ocorridos com o servidor efetivo JOÃO FERREIRA DE SOUZA, na função de Motorista "D", matrícula funcional nº 448, sob a suspeita de ter praticado a infração de condução de veículo automotor sob a influência de álcool, conforme consta do Boletim de Acidente de Trânsito Eletrônico Unificado - № BATEU 457820/1, fato supostamente ocorrido em 03 de junho de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO: O referido servidor, na data deste *caput*, encontrava-se vinculado às atividades inerentes à Secretaria Municipal de Saúde e o resultado do teste de alcoolemia apontou a presença de 0,12 (zero vírgula doze) miligramas de álcool por litro de ar alveolar.

Art. 2° - Fica o referido servidor afastado, <u>preventivamente</u>, de suas atividades laborais, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no Art. 143 da Lei Municipal 249 de 28 de dezembro de 2007, sem prejuízo de seus vencimentos.

§ 1º - O afastamento preventivo <u>poderá</u> ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, incluindo neste o prazo inicial, findo o qual cessarão os efeitos ainda que não concluído o processo.

§ 2º - O afastamento é medida preventiva e não constitui pena.

Art. 3° - Para o cumprimento do disposto acima, a Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores municipais:

- I DANIELY FERNANDES DIAS MANFRIN, Agente Administrativo III, que a presidirá;
- II DEVANIR CARDOZO MARQUES BAUMER, Técnica em Contabilidade, Secretária;
- III ANDREIA BONFIM ORTIZ, professora, Membro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todos os servidores do artigo anterior são integrantes do quadro efetivo desta Administração Pública Municipal.

Art. 4° - Para bem cumprir as atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes à presente instauração do Processo Administração Disciplinar - PAD.

Art. 5° - A Comissão Processante ora instituída terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos e apresentação de Relatório Conclusivo a Autoridade Julgadora, conforme previsão no Art. 152, § 3º, da Lei Municipal 249 de 28 de dezembro de 2007.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (09/06/2022).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA

Prefeito Municipal